



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 064/90 - PJPM.

Concede anistia do IPTU, exercício tributário de 1990 e dá outras provisões.....

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão do 2º período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sancionei a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar todos os contribuintes em débito com o IPTU, exercício tributário de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 27 de Novembro de 1990.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
= PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS=